



LEI MUNICIPAL Nº 1.074, DE 29 DE JULHO DE 2.008.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”

EULALIO POLACO ILEK, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, nos valores de R\$ 116.325,00 (Cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais) e R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), perfazendo-se o total de R\$ 216.325,00 (Duzentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais) , destinada as seguintes dotações:

Fonte de Recurso 05	CONVENIO FEDERAL		
0206	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
020602	Ensino Fundamental		
12.361.0043.1041	Inclusão Digital		
4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente	R\$	196.325,00
12.361.0043.2032	Manutenção Continuada		
3.3.90.39.00	Outros Serv de Terc.– Pes. Jurídica	R\$	20.000,00
	TOTAL	R\$	216.325,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional Especial descrito no artigo anterior, será utilizado recursos por intermédio do Ministério de Ciência e Tecnologia, representado pela Caixa Econômica Federal , para a Implantação de Centro de Acesso a Tecnologias para a Inclusão Social, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.074, DE 29 DE JULHO DE 2.008.

(FLS 02)

valor total de R\$ R\$ 216.325,00 (Duzentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais) .

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo 1º, ficam alterados os anexo do PPA (Descrição dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos), ficando seus valores convalidados as suas Leis de origem.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 29 de Julho de 2008.

EULALIO POLACO ILEK

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 29 de Julho de 2008.
/acm.